

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – Dirab
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA OPERACIONAL – Sulog
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO EM LOGÍSTICA – Gelog**

COMUNICADO DIRAB/SULOG/GELOG Nº 06 DE 29/01/2018

PARA: TODAS AS SUREG's, TODAS AS TRANSPORTADORAS E BOLSAS DE MERCADORIAS

REF: CREDENCIAMENTO ICMS ST – TRANSPORTE COM INÍCIO NO ESTADO DE MATO GROSSO

1. Considerando o Ofício 031/2017-SARP/SEFAZ-MT e Notificações Fazendárias sob o nº 265850 e 265851/57/27/2017-GCAD/SIRP/SARP/SEFAZ-MT, comunicamos que as Unidades Mercado de Opção e PGPM do Estado de Mato Grosso, inscritas no CNPJ sob Nº 26.461.699/0369-67 e 26.461.699/0235-55, respectivamente, foram credenciadas, de ofício, à condição de Substituto Tributário do ICMS incidente sobre os serviços de transportes interestaduais de transferência de mercadorias do qual é remetente, a partir de 1º/10/2017.
2. Portanto, nessa modalidade de tributação, a Conab recolherá o ICMS devido pelas transportadoras, descontando o respectivo valor no pagamento dos serviços de transportes aos contratados para esse fim.
3. Diante disso, os Conhecimentos de Transportes emitidos pelas transportadoras contratadas pela Companhia deverão conter no campo de Informações Complementares a expressão: “ICMS-ST de Responsabilidade do Remetente da Mercadoria”, acrescido do nome “Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB e o número da inscrição estadual”. Recomenda-se, ainda, caso a legislação não disponha o contrário, utilizar o CST 00 – Tributada Integralmente.
4. A fim de evitar apreensões de cargas de produtos da Conab em postos de fiscalização estaduais, quando estes exigirem o recolhimento antecipado do imposto sobre o frete, recomenda-se que também esteja acompanhada da Consulta Tributária – Informação nº 166/2017-GILT/SUNOR/SEFAZ-MT, que poderá ser solicitada através do e-mail: mt.frete@conab.gov.br.
5. Em atenção ao fiel cumprimento desta nova obrigatoriedade, faz-se necessário que as transportadoras contratadas nos encaminhem, diariamente, a partir da presente data, via e-mails: nfe@conab.gov.br e mt.frete@conab.gov.br, o Relatório de Carregamento Diário,

anexo, devidamente preenchido com as informações relativas aos carregamentos realizados no dia imediatamente anterior, acompanhados dos respectivos Conhecimentos de Transportes que os deram origem, em formatos *xml* e *pdf*.

6. Solicitamos ainda comunicarem a esta Companhia, via e-mail mt.frete@conab.gov.br, sob pena de sofrer retenção do ICMS pelo valor integral sobre os seus respectivos CT-e's, as seguintes situações:

- a) Benefício Fiscal – a exemplo do Crédito Presumido, mediante apresentação da sua ficha de inscrição cadastral “Consulta Genérica de Contribuintes”, logo após a assinatura de cada Autorização de Transporte – ATR;
- b) Cancelamento Extemporâneo do CT-e – mediante apresentação do comprovante do cancelamento até o 1º (primeiro) dia do mês subsequente a emissão do CT-e objeto de cancelamento;
- c) Anulação do CT-e – mediante apresentação do documento fiscal de anulação e do CT-e emitido em substituição até o 1º (primeiro) dia do mês subsequente a emissão do CT-e objeto de anulação; e
- d) Complementação do CT-e – mediante apresentação do CT-e Complementar até o 1º (primeiro) dia do mês subsequente a emissão do CT-e originário.

6.1. Na impossibilidade da comprovação nas datas mencionadas no item 6, favor apresentar as devidas justificativas e os embasamentos legais, via e-mail constante no respectivo item.

7. Por fim, recomenda-se, no caso de subcontratação, que o Conhecimento de Transporte emitido pela transportadora subcontratada conste no campo “Tomador do Serviço”, os dados da Transportadora Contratante e não os da Conab.

8. Consolidadas as informações, revogam-se os Comunicados anteriores que tratam deste assunto.

ANDRÉ VINAGRE SILVA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA OPERACIONAL
SUPERINTENDENTE

JORGE LUIZ ANDRADE DA SILVA
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR

